



PEDIDO DE COMPRA: 000124 / 2025  
EMISSÃO: 24/06/2025  
SECRETARIA: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

**Objetivo:** Futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção dos Departamentos e Secretarias desta municipalidade.

**Justificativa:** Faz-se necessário a futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos essenciais para a realização de reparos, melhorias e novas instalações nas diversas dependências municipais, garantindo a segurança e a eficiência dos serviços prestados à população.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção dos Departamentos e Secretarias desta municipalidade.

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos destinados à manutenção, reparos e melhorias nas estruturas físicas dos prédios públicos pertencentes aos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal de Porto Lucena – RS.

A aquisição desses materiais se faz necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do município, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. As demandas por manutenção, muitas vezes, surgem de forma emergencial e imprevisível, sendo imprescindível que a Administração disponha de materiais adequados e de pronta entrega para atendimento imediato.

Dessa forma, considerando a diversidade e a imprevisibilidade das necessidades ao longo do exercício, opta-se pela realização de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, o que possibilitará maior agilidade no atendimento das demandas, racionalização das contratações, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme preconizam os princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal).

O Sistema de Registro de Preços é o mais adequado, visto que permite a contratação futura e conforme a necessidade, evitando estoques desnecessários e o comprometimento de recursos com materiais que podem não ser utilizados, além de permitir o atendimento a diversas unidades administrativas por meio de uma única ata de registro, trazendo benefícios logísticos e financeiros.

Por fim, ressalta-se que a presente aquisição visa atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e hidráulicas, contribuindo para a conservação do patrimônio público e a segurança de servidores e usuários dos serviços municipais.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização de processo licitatório para o **Registro de Preços de materiais elétricos e hidráulicos**, com vistas a atender as demandas da Administração Municipal de forma eficiente, transparente e conforme a legislação vigente.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos nº 99/2024 - Pregão Presencial nº 14/2024 - Sistema de Registro de Preços).

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 666.455,39 (seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 06/2025, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Lucena - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.